

**L E I N° 3.133, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

**AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ATENDENTE DE ENFERMAGEM.”**

**Art. 1º** A carga horária dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem, instituídos pelas Leis nºs 1.683, de 27 de maio de 2006 e 2.629, de 23 de julho de 2010, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, sem alteração nos seus vencimentos e vantagens.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto nesta Lei os cargos da ESF - Estratégia da Saúde da Família, que permanecem com 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** As despesas eventuais decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

**MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**  
Prefeita